

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente
Dr. José António Borges

Informação n.º	Data
INF/26/SASHSI/18	01/08/2018

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

Informação

No dia 04 de maio foi atendida uma freguesa que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas como renda, água, luz e gás.

Nesse mesmo dia foi solicitada a documentação que comprova a situação socioeconómica do agregado familiar.

Dado um dos elementos do agregado sido mãe recentemente, foi encaminhada para o Banco do Bebê e dada informação sobre os programas habitacionais da CML, bem como prestada ajuda no preenchimento de candidatura ao IHRU.

No dia 11 de maio foi articulado com o Banco do Bebê a atribuição de leite e fraldas.

No dia 24 de maio foi realizada visita domiciliária com o Assistente Social da Gebalis, para avaliação das intervenções na habitação.

No dia 27 de julho foi realizado novo atendimento e entregue alguma da documentação necessária.

Despacho

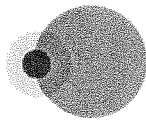
Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

(Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril)





ALVALADE

Junta de Freguesia

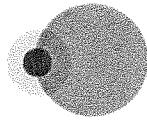
Nos dias 27 e 31 de julho foi contactada a Assistente Social da SCML que acompanha o caso, para articulação e pedido de informação sobre o agregado familiar.

No dia 01 de agosto foi realizado novo atendimento e entregue a documentação em falta.

Foi constituído aditamento ao Processo nº 119/2016, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a 35% do Salário Mínimo Mensal, pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);



ALVALADE

Junta de Freguesia

- IV. A informação social do Processo 119/2016 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- V. O agregado familiar – composto por oito pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de pagamento de fatura da luz com aviso de corte, no montante total de €300,03 (trezentos euros e três centimos), a ser pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 119/2016, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento da mesma.
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior



Sandra Luís